PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/24, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece regras para a instalação de áreas de acesso restrito ao público em geral em eventos públicos custeados pelo Erário Municipal, da forma que especifica, com supedâneo jurídico na Lei 14.133/2021 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece regras para a instalação de áreas, camarotes, espaços, praça de alimentação ou setores de acesso restrito ao público em geral em eventos públicos, custeados com recursos públicos, devem ser por concessão onerosa, exceto quando a utilização ocorrer pelas Secretárias Municipais de Quirinópolis.

Parágrafo Único. A arrecadação da concessão onerosa deverá ser realizada através de Documento de Arrecadação Municipal - DUAM perante a Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, devendo conter no edital os respectivos valores das áreas, camarotes, espaços, praça de alimentação ou setores de acesso restrito ao público em geral em eventos públicos, bem como nas normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A instalação das áreas de acesso restrito descritas no artigo 1º desta Lei devem ser precedidas de credenciamento, na forma de chamamento público, conforme preconiza a inteligência do inciso XLIII, art. 6º do Diploma Federal das Licitações e Contratos Administrativos, das áreas disponíveis no projeto do evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.567/24.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Wellington Faustino
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Estabelece regras para a instalação de áreas de acesso restrito ao público em geral em eventos públicos custeados pelo Erário Municipal, da forma que especifica, com supedâneo jurídico na Lei 14.133/2021 e dá outras providências".

Como é cediço, a tradição do calendário festivo do município conta com diversos eventos públicos e atrações de festividades, que fomentam o laser, cultura e as atividades comerciais do município.

A concessão onerosa de espaços em eventos públicos gera receitas adicionais para o município. Este aspecto é fundamental para justificar o uso de recursos públicos na realização de tais eventos, assegurando que parte do investimento retorne aos cofres municipais.

O credenciamento, na forma de chamamento público para a concessão dessas áreas garante transparência e igualdade de oportunidades para empresas e indivíduos interessados em participar dos eventos, contribuindo para um ambiente de negócios justo e competitivo, conforme inteligência do inciso XLIII, do art. 6º, na vigente Lei de Licitações e Contratos.

Eventos públicos bem organizados e estruturados têm o potencial de atrair turistas, o que pode impulsionar a economia local, atraindo os públicos diversos.

A matéria em apreço tem o fito de regulamentar, de forma CORRETA, a forma de *conceder espaços públicos de acordo com a vigente Licitações e contratos administrativos.*

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.